

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº13/93
de 19.02.93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGEADO GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lagedo Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

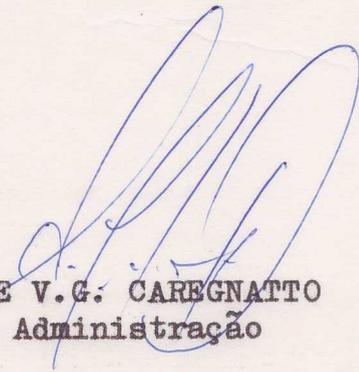
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio entre, o Município de Lagedo Grande e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

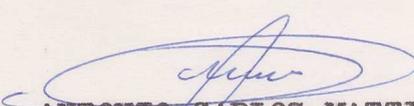
Art. 2º - O Objetivo do Convênio, objeto do artigo primeiro é a conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência sobre questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1.993.


ARLETTE V.G. CAREGNATTO
Depto. Administração


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

